

**EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 019/2026**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2026**  
**DATA DA REALIZAÇÃO: 10/04/2026**  
**HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas (horário de Brasília-DF)**  
**LOCAL: Prefeitura do Município de IPORÃ– Paraná, BLL - Bolsa de Licitações e Leilões**  
<https://bll.org.br/> “Acesso Identificado”

**Edital EXCLUSIVO à participação de Microempresas, Microempreendedor Individual e Empresas de pequeno porte EM ÂMBITO LOCAL, nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme disposto no Art. 12, do Decreto Municipal nº 015/2025, bem como no Art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006 e consonante ao entendimento dado pelo Prejulgado nº 27<sup>1</sup> do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.**



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

### PREJULGADO Nº 27

PROCESSO Nº: 465761/17  
ASSUNTO: PREJULGADO  
ENTIDADE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ  
INTERESSADO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ  
RELATOR: CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

### ACÓRDÃO Nº 2122/19 - Tribunal Pleno

Prejulgado. Regime jurídico de licitações e contratações públicas de microempresas e empresas de pequeno porte. Restrição à participação de empresas sediadas em determinado território. Possibilidade. Limite legal do art. 48, I, da Lei Complementar n.º 123/2006, atendo por itens/lotes do certame. Ponderação entre os princípios da isonomia, vantajosidade e livre concorrência.

---

<sup>1</sup> <https://www1.tce.pr.gov.br/multimedia/2020/5/pdf/00344760.pdf>

## PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, inscrito no CNPJ sob n.º 75.738.484/0001-70, através da Secretaria de Administração, sediado a Rua Pedro Álvares Cabral, nº 2677, centro, na cidade de Iporã - Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Roberto da Silva, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO (ELETRÔNICO)**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Contratação de empresa especializada para a execução de manutenção emergencial, móvel e imediata, em veículos e maquinários pertencentes à frota municipal, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital**

### DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

10 de abril de 2026, as 09:00 hrs

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Local da Sessão Pública: <https://bll.org.br/>

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 015/2025, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

É Agente de contratação, deste Município, Janaina Bergamin Pereira, designado (a) pela Portaria nº 018/2025 de 06 de Janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município, Jornal Umuarama Ilustrado.

## 1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://bll.org.br/>.
- 1.2 **A abertura da sessão pública da PREGÃO (ELETRÔNICO) ocorrerá 10 de abril de 2026, as 09:00 hrs, no site <https://bll.org.br/>, nos termos das condições descritas neste Edital.**
- 1.3 **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08:50 horas do dia 10/04/2026.
- 1.4 **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:50 às 09:00 horas do dia 10/04/2026.
- 1.5 **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 10/04/2026
- 1.6 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do MUNICÍPIO DE IPORÃ - - neste denominado Pregoeira(o), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (<https://bll.org.br/>)

## 2 DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto deste a **Contratação de empresa especializada para a execução de manutenção emergencial, móvel e imediata, em veículos e maquinários pertencentes à frota municipal**
- 2.2 **EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, que atendam o objeto licitado, conforme disposto no Art. 12º, do Decreto Municipal nº 015/2025.**
- 2.3 **Considerando a existência de 3 fornecedores local (em anexo) sediados no âmbito da Município de Iporã, que atendam o objeto licitado, e que se enquadram como ME/EPP/MEI, a presente licitação conferirá EXCLUSIVIDADE DE CONTRATAÇÃO, conforme Decreto nº 015 de 27 de janeiro de 2025**
- 2.4 A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e 147/14, deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através da **declaração firmada por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, ambas com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão.**
- 2.5 A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeito à aplicação das penalidades cabíveis.

- 2.6 A licitação será dividida **em ITENS**, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.7 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.8 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (44)3652-8100.

### **3 DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

- 3.1 O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- 3.1.1 Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- 3.1.2 Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- 3.1.3 Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 3.1.4 Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- 3.1.5 Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 3.1.6 Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 3.1.7 Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- 3.1.8 Verificar e julgar as condições de habilitação;
- 3.1.9 Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas
- 3.1.10 Indicar o vencedor do certame;
- 3.1.11 Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 3.1.12 Elaborar a ata da sessão;
- 3.1.13 Encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação

### **4 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA**

- 4.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 4.2 Será utilizado o modo de disputa "**ABERTO**" em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

### **5 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 5.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 5.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 5.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Rua Pedro Álvares Cabral, nº 2677, centro, Iporã-PR, no Departamento de Licitações, ou encaminhadas através **ATRAVES DO EMAIL: licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br**.
- 5.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 5.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 5.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame

### **6 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- 6.1 **PODERÃO PARTICIPAR** desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital, **DESDE QUE ESTEJAM LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE IPORÃ-PR**
- 6.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do

- órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.3** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 6.4** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação
- 6.5** Nos termos da legislação vigente, em especial o art. 48, I da lei complementar 123/06 alterada pela lei complementar 123/06 alterada pela lei complementar 147/14, da - se exclusividade para participação de Microempresa - ME/EPP/MEI, por ser a medida técnica e econômica mais vantajosa para Administração Pública, dada a possibilidade de aquisição do objeto por fornecedores desta qualificação tributária e potencial econômico, que resultara em maior vantajosidade a este ente.
- 6.6** Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147/2014, de 07/08/2014, bem como Decreto Municipal nº 015/2025, **esta licitação será EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI LOCAL**
- 6.7** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006
- 6.8** **NÃO poderão disputar esta licitação:**
- 6.8.1** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 6.8.2** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 6.8.3** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 6.8.4** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 6.8.5** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 6.8.6** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 6.8.7** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 6.8.8** agente público do órgão ou entidade licitante;
- 6.8.9** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 6.8.10** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 6.8.11** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 6.9** O impedimento de que trata o item 6.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 6.10** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.8.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 6.11** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

- 6.12 O disposto nos itens 6.8.2 e 6.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 6.13 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 6.14 A vedação de que trata o item 6.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;
- 6.15 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- 6.16 Para participar da licitação a proponente deverá se credenciar de forma direta à Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, até no máximo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas e posterior envio dos documentos de habilitação.
- 6.17 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos.
- 6.17.1.1 OBS.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), opção "Acesso Identificado".
- 6.18 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.19 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa da Bolsa de Licitações do Brasil, devidamente justificada.
- 6.20 A licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 6.21 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, através do telefone (41) 3097-4600 ou e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br);

## **7 DO CREDENCIAMENTO**

- 7.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da PREGÃO (ELETRÔNICO) deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões
- 7.2 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer PREGÃO (ELETRÔNICO), salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, devidamente justificada.
- 7.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.
- 7.4 O credenciamento do fornecedor e de seu representante, junto ao Sistema Eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao PREGÃO (ELETRÔNICO).
- 7.5 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- 7.5.1 Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no PREGÃO (ELETRÔNICO), conforme modelo fornecido pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões
- 7.5.2 Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.
- 7.5.3 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico,

o equivalente ao valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.

#### 7.5.4 A inserção de cadastro perante o sistema BLL pode demandar 24h para liberação.

## 8 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento
- 8.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública
- 8.3 A Licitante deverá cadastrar sua proposta no sistema eletrônico, contendo a descrição detalhada dos serviços ofertados e os respectivos valores, vedada a identificação do proponente antes do término da fase competitiva, sob pena de desclassificação.
- 8.4 Os valores registrados deverão considerar o valor por item.
- 8.5 A proposta deverá ser elaborada conforme as condições deste edital e seus anexos, sendo obrigatória a apresentação de descrição clara e suficiente dos serviços, sob pena de desclassificação.
- 8.6 Ao cadastrar sua proposta, a licitante deverá informar as características técnicas dos serviços ofertados, em conformidade com o Termo de Referência.
- 8.7 Não se aplica a indicação de marca ou modelo, considerando tratar-se de prestação de serviços..
- 8.8 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances
- 8.10 O envio da proposta ajustada, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 8.11 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8.12 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.13 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos serviços e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do serviço ofertado, com até duas casas decimais após a vírgula..
- 8.14 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do PREGÃO (ELETRÔNICO).
- 8.15 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município **IPORÃ,-PR**.
- 8.16 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO (ELETRÔNICO), ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.17 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição
- 8.18 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 8.19 O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para

fazer valer o direito de prioridade do desempate previsto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**8.20 Na PROPOSTA AJUSTADA escrita, deverá conter:**

**8.20.1** Especificação completa dos serviços ofertados, com informações técnicas que possibilitem sua adequada avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO I deste Edital.;

**8.20.2** O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

**8.20.3** Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

**8.20.4** Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

**8.21** O envio da proposta ajustada dentro do prazo estipulado de **02 horas** é obrigatório, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.

## **9 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**9.1** No dia **10 de abril de 2026, as 09:00 hrs, horário de Brasília-DF**, A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**9.2** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública

**9.3** Será desclassificada a proposta (eletrônica) que identifique o licitante.

**9.4** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9.5** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**9.6** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances

**9.7** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**9.8** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto

**9.9** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

**9.10** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**9.10.10 LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM.**

**9.11** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**9.12** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas

**9.13** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.14** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

**9.15** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável

**9.16** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Município e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes

- públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato
- 9.17 Será adotado para o envio de lances no PREGÃO (ELETRÔNICO) o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.**
- 9.18** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado
- 9.19 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.20** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.21** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.22** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 9.22.1** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 9.22.2** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 9.23** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 9.23.1** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 9.23.2** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 9.24** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 9.22 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno
- 9.25** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações
- 9.26** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários
- 9.27** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores
- 9.28** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar
- 9.29** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.30** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva da PREGÃO (ELETRÔNICO), o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.31** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.32** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.33** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 9.34** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

- 9.35 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.36 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.37 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.38 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 9.39 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 9.39.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
  - 9.39.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
  - 9.39.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
  - 9.39.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 9.40 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 9.40.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
  - 9.40.2 empresas brasileiras;
  - 9.40.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 9.40.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 9.41 Persistindo o empate será realizado sorteio entre as licitantes, que deverá ser gravado e juntado ao processo.
- 9.42 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 9.43 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 9.44 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.45 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório
- 9.46 **O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**
- 9.46.1 **Caso a proposta não seja enviada dentro do prazo solicitado, e não haja pedido de prorrogação de prazo, poderá a pregoeira, efetuar a DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA pelo não envio da documentação solicitada.**
- 9.47 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 9.48 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

- 10.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 7.10 e 6.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros :
- 10.1.1** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
  - 10.1.2** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
  - 10.1.3** Consulta ao cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública – TCE/PR (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>)
- 10.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 10.3** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.3.1** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
  - 10.3.2** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
  - 10.3.3** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.4** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 10.5** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 6.7 deste edital.
- 10.6** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 10.7** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 10.7.1** contiver vícios insanáveis;
  - 10.7.2** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
  - 10.7.3** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 10.7.4** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 10.7.5** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 10.8** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 10.8.1** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
    - 10.8.1.1** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
    - 10.8.1.2** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 10.9** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 10.10** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 10.11** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.11.1** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração,

bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

- 10.12** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 10.12.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 10.12.2** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 10.13** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.14** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 10.15** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 10.16** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 10.17** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **11 DA FASE DE HABILITAÇÃO**

- 11.1** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 11.3** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas
- 11.4** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas
- 11.5** Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 11.16.4, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES" do sistema.
- 11.6** **Será solicitada via chat o envio de toda documentação de habilitação dentro do prazo estipulado neste edital.**
- 11.7** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir..
- 11.8** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 11.9** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

- 11.10 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação
- 11.11 **Os documentos exigidos para serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.**
- 11.12 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.
- 11.13 A verificação ou a exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 11.14 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 11.15 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 11.16 Após a entrega dos documentos para habilitação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para, (Lei 14.133/21, art. 64):
- 11.16.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
  - 11.16.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
  - 11.16.3 a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
  - 11.16.4 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
  - 11.16.5 a apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.
  - 11.16.6 A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 11.7 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
- 11.17 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação
- 11.18 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 11.12.
- 11.19 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior
- 11.20 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- 11.21 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento
- 11.22 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo;
- 11.22.1 Sendo a licitante matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;
  - 11.22.2 Sendo a licitante filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
  - 11.22.3 Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**, como é o caso da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos

Federais e à Dívida Ativa da União e da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais.

- 11.23 A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.
- 11.24 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 11.25 Como se trata de PREGÃO (ELETRÔNICO), em que os documentos somente são apresentados em via eletrônica através de chave de acesso exclusivo, junto à plataforma, o pregoeiro ou sua equipe de apoio poderá fazer diligência para a verificação e constatação da autenticidade de documentos.
- 11.26 **As declarações deverão ser apresentadas assinadas pelo responsável da empresa ou por pessoa autorizada através de procuração. Serão aceitos documentos assinados digitalmente.**
- 11.26.1 **As empresas serão responsáveis pela veracidade dos documentos anexados na habilitação. Os documentos originais que forem escaneados para a apresentação no momento da habilitação serão aceitos pelo pregoeiro independentemente de reconhecimento de firma.**
- 11.26.2 Os documentos deverão ser apresentados, na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física; Em nome da matriz, se o licitante for a matriz; Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 11.27 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 11.27.1 **No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.27.2 **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 11.27.3 **Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 11.28 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 11.28.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, Cartão CPNJ** (atualizado);
- 11.28.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- 11.28.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 11.28.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 11.28.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
- 11.28.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- 11.29 **OUTRAS COMPROVAÇÕES:**
- 11.29.1 **DECLARAÇÕES UNIFICADAS (ANEXO III)**
- 11.30 **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 11.30.1** Comprovação de experiência prévia. Apresentação de atestados ou declarações de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência na execução de serviços de manutenção mecânica emergencial de veículos e/ou maquinários, em condições similares às previstas neste Termo de Referência.
- 11.30.2** Comprovação de equipe técnica habilitada. Relação dos profissionais que atuarão na execução, contendo a indicação de mecânicos ou técnicos automotivos devidamente capacitados, acompanhada de comprovantes de formação, certificações, cursos ou experiência compatível com manutenção emergencial.
- 11.30.3** Declaração de disponibilidade para atendimento emergencial móvel. Documento formal declarando que a empresa possui equipe, ferramentas, equipamentos e veículo de suporte aptos a realizar atendimentos imediatos no local da ocorrência, conforme escala e plantão estabelecidos pela Administração Municipal.
- 11.30.4** Comprovação de instalações e estrutura operacional. Indicação de endereço e estrutura mínima da sede ou oficina da empresa, comprovando possuir ambiente adequado para suporte técnico, armazenamento de ferramentas e organização dos atendimentos emergenciais.
- 11.30.5** Declaração de cumprimento das normas de segurança. Declaração de que a empresa observa integralmente as normas regulamentadoras aplicáveis à atividade, especialmente no que se refere ao uso de EPIs, manuseio de ferramentas e descarte ambientalmente correto de resíduos automotivos
- 11.31** Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal da empresa ou por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão
- 11.32** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **12 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL**

- 12.1** A documentação constante no item 11, **CASO SOLICITADA**, deverão ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Prefeitura Municipal IPORÃ, Rua Pedro Álvares Cabral, nº 2677, centro, CEP: 87560-000, IPORÃ-PR**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e a pregoeira responsável: Janaina Bergamin Pereira. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do **PREGÃO (ELETRÔNICO)**.
- 12.2** Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
- 12.3** Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

## **13 DOS RECURSOS**

- 13.1** Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de **30 (trinta) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua **intenção de recurso**.
- 13.1.1** A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso .

- 13.2** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.3** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 13.4** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 13.4.1** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 13.4.2** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 13.4.3** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 13.5** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 13.6** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.7** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 13.8** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.9** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.10** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.11** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.ipora.pr.gov.br/>.

## **14 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

- 14.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 14.1.1** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 14.1.2** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 14.1.2.1** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 14.1.2.2** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 14.1.2.3** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 14.1.2.4** deixar de apresentar amostra;
- 14.1.2.5** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 14.1.3** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.3.1** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.4** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 14.1.5** fraudar a licitação
- 14.1.6** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 14.1.6.1** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 14.1.6.2** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 14.1.6.3** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.7** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

- 14.1.8** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 14.2** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.2.1** advertência;
  - 14.2.2** multa;
  - 14.2.3** impedimento de licitar e contratar e
  - 14.2.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1** a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 14.3.2** as peculiaridades do caso concreto
  - 14.3.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 14.3.4** os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 14.3.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **07 (SETE) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 14.4.1** Para as infrações previstas nos itens 14.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
  - 14.4.2** Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6.3 e 14.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 14.5** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1, 14.1.1 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6.3 e 14.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1, 14.1.1 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 14.9** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 14.10** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.11** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.12** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 14.13** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

- 14.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

## **15 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 15.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 16.1 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado e homologado o objeto da licitação pela própria **AUTORIDADE COMPETENTE**.
- 16.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 16.2 A Adjudicação e a homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da finalização da sessão pública.
- 16.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.
- 16.3 A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada na Divisão de Licitações e Contratos

## **17 DO PAGAMENTO**

- 17.1 O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.
- 17.2 Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões: (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 17.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 17.4 O Município de **IPORÃ**, fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.
- 17.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária
- 17.6 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

## **18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS**

### **18.1 DO REAJUSTE DE PREÇOS**

- 18.1.1 O reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, para mais ou para menos, se justifica

nas seguintes ocorrências:

- 18.1.1.1** Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.
- 18.1.1.2** Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe.
- 18.1.2** Para solicitar o reequilíbrio **não poderão haver empenhos com pendência de entreg a referentes aos itens objetos do pedido.**
- 18.1.3** Os pedidos de reequilíbrio **não suspendem a entrega de itens já empenhados.** Os pedidos de reequilíbrio analisados, serão considerados para os pedidos posteriores a decisão final da Autoridade Competente
- 18.1.4** Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a **CONTRATADA** deverá apresentar no Setor de Compras e Licitações, de preferência via e-mail: [licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br](mailto:licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br), toda documentação abaixo:
- 18.1.4.1** Planilha de Custos informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) **produto(s)** contratados e o preço a ser reequilibrado, conforme modelo simplificado abaixo:

PREÇO CONTRATADO			
Descrição do Produto			
a) Valor registrado no Contrato		R\$ 0,00	
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:..../...../.....)	R\$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R\$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R\$ 0,00
<b>Fórmula = a - (b + c + d)</b>			
e)	Margem de Lucro	0 %	R\$ 0,00
<b>Custo total = a - e</b>		<b>R\$ 0,00</b>	
PREÇO ATUALIZADO			
Descrição do Produto			
a) Valor registrado no Contrato		R\$ 0,00	
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:..../...../.....)	R\$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R\$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R\$ 0,00
<b>Fórmula = a - (b + c + d)</b>			
e)	Margem de Lucro	0 %	R\$ 0,00
<b>Custo total = a - e</b>		<b>R\$ 0,00</b>	

- 18.1.4.2** Cópias das notas fiscais referentes ao mês de julgamento da licitação, informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) produto(s) contratado(s), bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido
- 18.1.4.3** O valor reequilibrado nunca deverá ser superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.
- 18.1.4.4** Cópias das certidões vigentes: **i)** Certificado de regularidade do FGTS; **ii)** Certidão de débitos Trabalhista; **iii)** Certidão de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União; **iv)** Certidão relativos a débitos tributários e dívida ativa Estadual; **v)** Certidão de débitos relativos a débitos tributários e dívida ativa municipal; **vi)** Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCEPR - no site <http://www1.tce.pr.gov.br/> (Consulta de Impedidos de Licitar); **vii)** Tribunal de Contas da União - TCU em consulta consolidada de pessoas jurídicas que reúne os resultados das certidões no TCU - Licitantes Inidôneos; **viii)** CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; **ix)** CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e **x)** CNEP - Cadastro Nacional de

Empresas Punidas, no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

- 18.1.5 Na ausência de um dos documentos elencados acima, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro NÃO SERÁ RECEBIDO.**
- 18.1.6** A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo a PREFEITURA a análise e deliberação a respeito do pedido.
- 18.1.7 A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.**
- 18.1.8** Se o CONTRATADO não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será **INDEFERIDO** pela PREFEITURA e o contratado continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
- 18.1.9** Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a **CONTRATADA** deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedor(es).
- 18.1.10** O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.
- 18.1.11** A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas.
- 18.1.12 O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.**
- 18.1.13** Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do Contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.
- 18.1.14** O reajuste de preço será admitido caso a vigência do Contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.
- 18.1.15 O reajuste obedecerá à variação do IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo no caso de sua extinção**

## **18.2 DO VALOR MÁXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**18.2.1** Valor máximo estimado da licitação é de R\$ 79.632,00 (setenta e nove mil e seiscentos e trinta e dois reais)

**18.2.2** Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, correrão por conta da seguinte dotação:

3.3.90.39.19.99.00

## **19 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

- 19.1** As obrigações decorrentes deste **PREGÃO (ELETRÔNICO)** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo IV** deste Edital.
- 19.2** Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade Superior, o licitante vencedor será convocado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias após o ato convocatório, para assinatura do Contrato.
- 19.3** O Contrato Administrativo **SERÁ** encaminhado através de correio eletrônico(e-mail), para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento**, em 02 (duas) vias, providenciando a entrega das vias originais no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- 19.3.1** Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por até igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo

justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de **IPORÃ** /PR;

- 19.4** A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 19.5** Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.

## **20 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

- 20.1** Fica assegurado a Prefeitura Municipal de **IPORÃ** o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 20.2** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 20.3** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 20.4** A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 20.5** A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 20.6** Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 20.7** A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 20.8** A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de **IPORÃ**.

## **21 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

- 21.1** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## **22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 22.1** O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município através do endereço eletrônico <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/> e no Portal de Transparência do Município <https://www.ipora.pr.gov.br/> .
- 22.2** As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.3** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 22.4** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira.
- 22.5** Será facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.
- 22.6** A Pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

- 22.7** As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.
- 22.8** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 22.9** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.10** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de **IPORÃ**, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 22.11** A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.
- 22.12** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.13** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.ipora.pr.gov.br/>, e na Prefeitura Municipal de **IPORÃ**, Departamento de Compras e Licitações, Rua Pedro Álvares Cabral, nº 2677, centro, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 22.14** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do PREGÃO (ELETRÔNICO), este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 22.15** É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.
- 22.16** A proponente deverá indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.
- 22.17** A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de **IPORÃ**, quanto do emissor.
- 22.18** Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 22.19** **CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, AO PREGÃO (ELETRÔNICO) SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.**
- 22.20** Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema BLL - Bolsa de Licitações e Leilões que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 22.21** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 22.22** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 22.23** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.24** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 22.25** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o

- princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.26** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.27** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.28** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.29** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1>.
- 22.30** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Iporã – PR.
- 22.31** Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.
- 22.32** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

<b>ANEXO I</b>	Termo De Referência – Especificações Técnicas E Condições De Fornecimento; Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
<b>ANEXO II</b>	Modelo Padrão De Proposta Comercial;
<b>ANEXO III</b>	Modelo De Declaração Unificada;
<b>ANEXO IV</b>	Termo De Minuta De Contrato.

Iporã, 20 de março de 2026

ROBERTO DA SILVA  
Prefeito Municipal

## ANEXO I – Termo de Referência

### TERMO DE REFERÊNCIA

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), vimos por meio desta requerer a abertura de processo de licitação, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos a seguir elencados.

#### 1. ÓRGÃO SOLICITANTE

Secretaria de gestão de frotas de veículos, patrimônio, identificação e junta militar.

#### 2. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

- Pregão                     Eletrônico             Presencial  
 Concorrência            Eletrônica            Presencial  
 Concurso  
 Leilão  
 Credenciamento  
 Registro de Preços  
 Dispensa de Licitação    Eletrônica            Física            Emergencial

#### 3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a execução de manutenção emergencial, móvel e imediata, em veículos e maquinários pertencentes à frota municipal.

#### 4. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	Valor unt	Valor total
1	Diária	158	Contratação de mão de obra de veículos, conforme demanda do Município. Plantão: De domingo a terça-feira	R\$ 252,00	R\$ 39.816,00
2	Diária	158	Contratação de mão de obra de veículos, conforme demanda do Município. Plantão: De quarta-feira a sábado.	R\$ 252,00	R\$ 39.816,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 79.632,00</b>

1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo  
Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns

#### 5. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação fundamenta-se na necessidade contínua e indispensável de garantir o atendimento emergencial aos veículos e maquinários que compõem a frota municipal de Iporã-PR, assegurando a regularidade, eficiência e segurança dos serviços públicos desenvolvidos pelas diversas secretarias. A frota municipal é amplamente utilizada em atividades essenciais, como ações de saúde, execução de obras, transporte administrativo, serviços urbanos, assistência social e demais operações que exigem

deslocamento constante e funcionamento pleno dos equipamentos. Nesse contexto, a ocorrência de falhas mecânicas durante a utilização dos veículos e maquinários demanda resposta imediata, sob pena de paralisação das atividades, prejuízos operacionais e comprometimento direto do atendimento à população.

Atualmente, o Município não dispõe de equipe técnica própria suficiente para realizar atendimentos emergenciais em regime de plantão, especialmente em horários não administrativos, como períodos noturnos, finais de semana e feriados. Essa limitação estrutural impede a Administração de atuar com a celeridade necessária diante de ocorrências imprevistas, expondo a frota a períodos prolongados de inatividade e aumentando o risco de agravamento das falhas mecânicas. Além disso, a inexistência de estrutura interna adequada para atendimento móvel no local da ocorrência reforça a necessidade de contratação de empresa especializada, apta a atuar de forma imediata e eficiente.

A fundamentação da contratação também se apoia na experiência recente da Administração com objeto idêntico, por meio da Dispensa de Licitação nº 35/2025, a qual atendeu de forma temporária às demandas emergenciais da frota municipal. Contudo, com o esgotamento do saldo daquele processo, a Administração encontra-se atualmente sem instrumento contratual vigente que assegure a continuidade dos atendimentos, o que evidencia a necessidade de realização de novo procedimento licitatório. A análise da execução do contrato anterior permitiu identificar a relevância e a frequência dos atendimentos emergenciais, reforçando a imprescindibilidade da manutenção desse tipo de serviço de forma contínua.

A contratação ora proposta busca suprir essa lacuna operacional, mediante a disponibilização de equipe técnica especializada em manutenção emergencial móvel, capaz de se deslocar até o local onde o veículo ou maquinário apresentar falha, realizar diagnóstico preliminar, executar intervenções corretivas imediatas e adotar medidas que permitam o restabelecimento das condições mínimas de funcionamento do equipamento. Esse modelo de atendimento é essencial para reduzir o tempo de paralisação, evitar danos maiores, preservar o patrimônio público e garantir a continuidade das atividades administrativas.

Do ponto de vista técnico e econômico, a terceirização do serviço mostra-se mais adequada do que a constituição de estrutura própria, a qual demandaria contratação de servidores especializados, aquisição de equipamentos, veículos de apoio e pagamento de adicionais decorrentes de regime de plantão, gerando impacto financeiro permanente. A contratação de empresa especializada, por sua vez, permite maior flexibilidade, otimização de recursos e atendimento imediato das demandas, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a necessidade da contratação está devidamente demonstrada, sendo legítima, atual e essencial para o funcionamento da Administração Pública Municipal. A solução proposta assegura a continuidade dos serviços públicos, reduz riscos operacionais, promove maior eficiência na gestão da frota e garante que o Município disponha de suporte técnico adequado sempre que ocorrerem falhas mecânicas, atendendo plenamente ao interesse público.

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução definida pela Administração Municipal consiste na contratação de empresa especializada para realizar manutenção emergencial, de forma móvel e imediata, nos veículos e maquinários que integram a frota pública de Iporã-PR, sempre que ocorrerem panes, falhas mecânicas ou outras situações que impeçam o pleno funcionamento desses equipamentos. Essa solução tem como finalidade garantir que, independentemente do horário ou local da ocorrência, a frota municipal receba atendimento técnico rápido e adequado, permitindo a continuidade das atividades essenciais desempenhadas pelas diversas secretarias municipais.

A empresa contratada deverá disponibilizar equipe tecnicamente capacitada, apta a realizar atendimento emergencial no próprio local onde o veículo ou maquinário apresentar falha, promovendo diagnóstico preliminar, execução de reparos imediatos, intervenções corretivas de pequeno porte e aplicação de procedimentos necessários para restaurar as condições mínimas de funcionamento do equipamento. Quando não for possível efetuar o reparo completo no local, a equipe deverá adotar medidas que garantam segurança e condições adequadas para deslocamento posterior do bem até um ponto de manutenção mais estruturado, evitando agravamento de danos e preservando o patrimônio público.

A solução também prevê que o atendimento seja prestado em regime de plantão, conforme escala previamente estabelecida pela Administração, assegurando que haja prontidão e disponibilidade para deslocamento imediato sempre que acionado. Esse modelo de prestação de serviços visa reduzir o tempo de resposta às emergências, evitar paralisações prolongadas de veículos essenciais e permitir que serviços públicos fundamentais — como transporte de pacientes, execução de obras, serviços administrativos e ações de assistência social — não sejam interrompidos por falta de suporte técnico adequado.

Além disso, a empresa deverá manter estrutura operacional compatível com as exigências do atendimento móvel, incluindo ferramentas apropriadas, equipamentos de diagnóstico, insumos básicos e veículo de suporte apto ao deslocamento rápido da equipe técnica até o local da pane. A contratada também deverá seguir rigorosamente as normas de segurança do trabalho, os protocolos de atendimento emergencial e os procedimentos determinados pelo gestor e fiscal do contrato, garantindo execução segura, eficiente e alinhada às necessidades da Administração.

Por fim, a solução contratada assegura maior agilidade nas respostas às ocorrências, promove economia ao erário ao evitar danos maiores decorrentes de panes não tratadas suficientemente rápido e mantém a regularidade das atividades públicas que dependem diretamente do funcionamento contínuo da frota municipal. Dessa forma, configura-se como medida técnica adequada, juridicamente fundamentada e plenamente compatível com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

## 7. DA ESTIMATIVA DO VALOR

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 79.632,00 (setenta e nove mil, seiscentos e trinta e dois reais)**, conforme custos unitários apresentados na pesquisa em anexo.

## **8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A dotação orçamentária será repassada em momento oportuno.

## **9. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato deverá ser de 12 meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses.

## **10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

O recebimento provisório e definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo gestor e fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias úteis após a entrega do objeto, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débito de FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.

## **11. DA EXISTÊNCIA DE LICITAÇÃO ANTERIOR**

Informamos que foram realizadas licitações com o mesmo objeto.

## **12. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **12.1 Da Forma de Seleção**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

### **12.2 Dos Critérios de Seleção**

#### **Habilitação jurídica**

- 12.2.1 No caso de empresário individual:** inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**12.2.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual** de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

**12.2.3** Em se tratando de **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**12.2.4** Documentos Pessoais dos Sócios: RG e CPF ou CNH.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**12.2.5** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas –CNPJ – Cartão CNPJ (atualizado)**

**12.2.6** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

**12.2.7** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

**12.2.8** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**12.2.9** Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**12.2.10** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

#### **Qualificação técnica**

**12.2.11** Comprovação de experiência prévia. Apresentação de atestados ou declarações de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência na execução de serviços de manutenção mecânica emergencial de veículos e/ou maquinários, em condições similares às previstas neste Termo de Referência.

**12.2.12** Comprovação de equipe técnica habilitada. Relação dos profissionais que atuarão na execução, contendo a indicação de mecânicos ou técnicos automotivos devidamente capacitados, acompanhada de comprovantes de formação, certificações, cursos ou experiência compatível com manutenção emergencial.

**12.2.13** Declaração de disponibilidade para atendimento emergencial móvel. Documento formal declarando que a empresa possui equipe, ferramentas, equipamentos e veículo de suporte aptos a realizar atendimentos imediatos no local da ocorrência, conforme escala e plantão estabelecidos pela Administração Municipal.

**12.2.14** Comprovação de instalações e estrutura operacional. Indicação de endereço e estrutura mínima da sede ou oficina da empresa, comprovando possuir ambiente adequado para suporte técnico, armazenamento de ferramentas e organização dos atendimentos emergenciais.

- 12.2.15** Declaração de cumprimento das normas de segurança. Declaração de que a empresa observa integralmente as normas regulamentadoras aplicáveis à atividade, especialmente no que se refere ao uso de EPIs, manuseio de ferramentas e descarte ambientalmente correto de resíduos automotivos.

## **MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

- 12.2.16** Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar **declaração firmada pelo representante legal da empresa ou por contador ou certidão simplificada**, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão.

## **13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

### **13.1. Da Gestão do Contrato**

A gestão do Contrato será atribuída ao Servidor: **Renan Gustavo Borges**.

### **13.2. Da Fiscalização do Contrato**

A Fiscalização do Contrato será atribuída ao Servidor: **Aginaldo Correia dos Santos**.

## **14. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação exige que a empresa contratada atenda a um conjunto de requisitos técnicos, operacionais e administrativos capazes de assegurar a prestação eficaz dos serviços de atendimento emergencial e suporte técnico aos veículos e maquinários da frota municipal. Diante da necessidade de resposta rápida e precisa a panes e falhas mecânicas que ocorrem durante a execução de atividades essenciais do Município, a contratada deverá possuir capacidade comprovada para atuar prontamente em situações emergenciais, prestando apoio técnico adequado nos serviços externos realizados pelas diversas secretarias, incluindo obras, saúde, transporte administrativo e demais operações que demandem suporte imediato para garantir a continuidade do serviço público.

Nesse sentido, a empresa deverá disponibilizar profissionais capacitados, com experiência comprovada na execução de serviços mecânicos emergenciais e no apoio técnico necessário para restabelecer o funcionamento mínimo e seguro do veículo ou maquinário atendido. Os profissionais designados deverão possuir formação e qualificação compatíveis com as atividades desenvolvidas, demonstrando proficiência no diagnóstico preliminar, na adoção das medidas corretivas emergenciais e na aplicação de procedimentos adequados para evitar agravamento de danos ou comprometimento da segurança. A contratada deverá assegurar que tais profissionais atuem com responsabilidade, ética e conforme as normas técnicas aplicáveis.

A contratada deverá garantir o cumprimento rigoroso da escala de plantão definida pela Administração, assegurando plena cobertura operacional durante 24 horas nos períodos especificados, com atendimento contínuo de domingo à terça-feira para o item 1 e de quarta-feira a sábado para o item 2. Essa exigência é fundamental para assegurar que o Município possa contar com suporte mecânico permanente, inclusive em horários extraordinários, finais de semana e feriados, quando a frota municipal permanece em operação e está sujeita a ocorrências emergenciais que exigem pronta resposta. A

manutenção da disponibilidade integral e ininterrupta é requisito indispensável para evitar interrupções das atividades públicas e garantir a eficiência do serviço.

Outro requisito essencial consiste na obrigação da contratada de assegurar prontidão operacional durante todo o período contratado. Isso significa que a empresa deverá manter equipe de sobreaviso, estrutura de deslocamento, ferramentas e equipamentos adequados para atendimento imediato no local da ocorrência. A capacidade de mobilização rápida da equipe técnica é elemento central da solução contratual, uma vez que o objetivo do serviço é minimizar o tempo de resposta, reduzir o período de paralisação dos veículos e prevenir prejuízos ao andamento das atividades municipais. Além disso, a contratada deverá garantir substituição imediata de profissionais em casos de ausências, faltas ou impedimentos, preservando a continuidade e a qualidade do atendimento.

A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as normas de segurança no trabalho, as regulamentações técnicas aplicáveis e a legislação pertinente ao exercício de atividades mecânicas emergenciais. Cabe à contratada assegurar que seus profissionais façam uso adequado de equipamentos de proteção individual, adotem procedimentos seguros no manuseio de ferramentas e equipamentos e cumpram protocolos de prevenção de acidentes, garantindo a proteção da integridade física dos trabalhadores, dos servidores públicos e do patrimônio municipal envolvido na ocorrência. O manejo de resíduos automotivos e demais materiais decorrentes das intervenções deverá ser realizado de acordo com os requisitos legais ambientais e padrões técnicos adequados.

Por fim, a contratada deverá cumprir todas as determinações emitidas pelo gestor e pelo fiscal do contrato, mantendo comunicação clara, tempestiva e eficiente com a Administração. Deverá registrar informações sobre cada atendimento realizado, indicando o local da ocorrência, tempo de resposta, diagnóstico preliminar, intervenção realizada e situação final do equipamento. Esse fluxo de informações permite o acompanhamento adequado da execução contratual, garantindo a rastreabilidade dos serviços prestados, a transparência dos procedimentos e a correta avaliação do desempenho da contratada ao longo da vigência do contrato. Esses requisitos asseguram que o serviço seja prestado de maneira eficaz, segura e compatível com o interesse público.

## **15. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO**

A presente contratação foi estruturada com divisão em itens distintos, correspondentes à prestação de serviços em regime de plantão distribuído por períodos semanais (domingo a terça-feira e quarta-feira a sábado), não configurando, contudo, parcelamento do objeto sob a ótica técnica da execução, mas sim organização operacional da demanda.

Sob o ponto de vista técnico, os serviços de manutenção emergencial móvel da frota municipal possuem natureza contínua, integrada e interdependente, exigindo padronização de procedimentos, uniformidade na execução, conhecimento prévio das condições dos veículos e maquinários e atuação coordenada da equipe responsável. A fragmentação da execução entre diferentes empresas poderia comprometer a eficiência

do atendimento, gerar descontinuidade na prestação dos serviços, dificultar a gestão contratual e aumentar o risco de falhas operacionais, especialmente em situações emergenciais que demandam resposta imediata.

Além disso, a centralização da execução em uma única empresa favorece o controle administrativo, a fiscalização contratual e a responsabilização técnica, permitindo maior rastreabilidade dos atendimentos realizados, padronização dos relatórios e melhor acompanhamento do desempenho da contratada. A eventual divisão do objeto entre múltiplos fornecedores poderia gerar conflitos de responsabilidade, sobreposição de atendimentos e dificuldades na definição de obrigações em casos de falhas ou atrasos.

Ressalta-se, ainda, que a natureza do serviço exige disponibilidade contínua e imediata, com equipe em regime de plantão e capacidade de deslocamento rápido até o local da ocorrência. A manutenção dessa estrutura operacional por mais de uma empresa poderia elevar os custos indiretos da contratação e reduzir a economicidade, em razão da duplicidade de estruturas e da perda de ganhos de escala.

Dessa forma, conclui-se que não se mostra tecnicamente viável o parcelamento do objeto quanto à execução, sendo mais adequado que a prestação dos serviços ocorra de forma integrada por uma única empresa, garantindo maior eficiência, economicidade, padronização e segurança na execução contratual, em conformidade com os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

## **16. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A presente contratação adota, de forma fundamentada e juridicamente amparada, o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, com previsão de participação exclusiva de empresas sediadas no âmbito local, em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, bem como com o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, especialmente por meio do Prejulgado nº 27.

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 170, inciso IX, e art. 179, estabelece como princípio da ordem econômica o tratamento favorecido às empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País, determinando que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios dispensem às microempresas e empresas de pequeno porte tratamento jurídico diferenciado, visando incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias e creditícias. Trata-se, portanto, de mandamento constitucional voltado à promoção do desenvolvimento econômico equilibrado, à redução das desigualdades regionais e ao fortalecimento da economia local.

Nesse contexto, a Lei Complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, estabelece, em seu art. 47, que nas contratações públicas deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, com vistas à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, à ampliação da

eficiência das políticas públicas e ao incentivo à inovação tecnológica. O art. 48 da referida norma, por sua vez, prevê mecanismos concretos para operacionalização desse tratamento diferenciado, incluindo a possibilidade de realização de licitações exclusivas para MEs e EPPs em determinadas situações, especialmente quando o valor estimado da contratação se enquadrar nos limites legais estabelecidos.

No âmbito da Administração Pública Municipal, a aplicação dessas diretrizes deve ser interpretada não apenas como faculdade, mas como instrumento de política pública voltado ao fortalecimento da economia local e à geração de benefícios sociais diretos à população. A priorização da contratação de empresas locais, quando devidamente justificada e respaldada em estudo técnico, revela-se medida alinhada com os princípios da eficiência, economicidade, desenvolvimento sustentável e interesse público, todos expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Prejulgado nº 27, consolidou o entendimento de que é juridicamente possível a realização de licitações exclusivas para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local ou regional, desde que tal medida esteja devidamente fundamentada em elementos concretos que demonstrem a sua pertinência e a sua compatibilidade com o interesse público. O referido prejulgado estabelece que a delimitação geográfica da participação não configura, por si só, restrição indevida à competitividade, desde que haja justificativa técnica adequada, baseada na existência de número suficiente de fornecedores aptos e na demonstração de benefícios concretos à Administração.

No presente caso, restou devidamente comprovado, por meio de levantamento realizado junto ao cadastro de fornecedores do Município e consultas a bases de dados oficiais, a existência de, no mínimo, três microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Iporeã/PR, aptas a executar o objeto da contratação, qual seja, a prestação de serviços de manutenção emergencial móvel de veículos e maquinários da frota municipal. Dentre essas empresas, destacam-se: AUTO ELÉTRICA BRASIL, inscrita no CNPJ nº 52.432.908/0001-78; GRANUCCI – COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.725.162/0001-07; e EVERTON MOURA DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 57.391.103/0001-47, todas com atuação compatível com as exigências técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

A existência de múltiplos fornecedores locais aptos a atender às exigências do edital afasta qualquer risco de direcionamento ou restrição indevida à competitividade, assegurando a realização de certame competitivo, com pluralidade de propostas e possibilidade de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. Dessa forma, resta plenamente atendido o requisito estabelecido pela jurisprudência do TCE-PR para adoção de tratamento diferenciado com delimitação territorial.

Sob o ponto de vista econômico, a contratação de empresas locais gera efeitos positivos diretos e indiretos para o Município. Ao privilegiar fornecedores sediados na própria localidade, promove-se a circulação de recursos financeiros no próprio território municipal, fortalecendo o comércio local, incentivando a geração de empregos e ampliando a arrecadação tributária. Os valores pagos pela Administração retornam à economia local sob a forma de consumo, investimentos e recolhimento de tributos,

contribuindo para o desenvolvimento sustentável do Município e para a melhoria das condições de vida da população.

Ademais, a contratação de empresas locais proporciona ganhos relevantes de economicidade, especialmente no que se refere à redução de custos logísticos. Considerando que o objeto da contratação envolve atendimento emergencial móvel, com necessidade de deslocamento imediato da equipe técnica até o local da ocorrência, a proximidade geográfica da empresa contratada constitui fator determinante para a eficiência da execução contratual. Empresas sediadas no próprio Município possuem maior capacidade de resposta, menor tempo de deslocamento e menores custos operacionais, o que se traduz em maior agilidade no atendimento e redução de despesas indiretas.

A natureza do objeto contratado — manutenção emergencial de veículos e maquinários — exige atuação imediata, muitas vezes em situações críticas, nas quais a demora no atendimento pode ocasionar paralisação de serviços públicos essenciais, como transporte de pacientes, execução de obras, coleta de resíduos e demais atividades administrativas. Nesse cenário, a contratação de empresas locais contribui significativamente para a mitigação de riscos operacionais, assegurando maior eficiência, continuidade dos serviços públicos e preservação do patrimônio público.

Outro aspecto relevante diz respeito ao fortalecimento do empreendedorismo local. A adoção de políticas públicas que incentivem a participação de microempresas e empresas de pequeno porte em contratações públicas estimula a formalização de negócios, o aprimoramento da capacidade técnica das empresas e o desenvolvimento de um ambiente econômico mais dinâmico e competitivo. Ao garantir oportunidades concretas de participação em licitações públicas, o Município contribui para a consolidação de empresas locais, promovendo crescimento econômico e inclusão produtiva.

Importante destacar, ainda, que a adoção do tratamento diferenciado para MEs e EPPs, com delimitação territorial, não compromete os princípios da isonomia e da competitividade, desde que observados os requisitos legais e devidamente fundamentada a medida, como ocorre no presente caso. Ao contrário, tal prática está em plena consonância com o ordenamento jurídico brasileiro, que expressamente autoriza a utilização das contratações públicas como instrumento de desenvolvimento econômico e social.

A Lei nº 14.133/2021 reforça essa diretriz ao estabelecer, em seu art. 5º, que as licitações públicas devem observar, dentre outros, os princípios do desenvolvimento nacional sustentável, da eficiência e do planejamento. Nesse sentido, a restrição da participação a empresas locais, quando justificada, constitui medida legítima de política pública, voltada à promoção do desenvolvimento municipal e à maximização dos benefícios sociais decorrentes da contratação pública.

Diante de todo o exposto, conclui-se que a previsão de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Iporã/PR encontra-se plenamente justificada sob os aspectos jurídico, técnico, econômico e social. A medida está amparada na Constituição Federal, na Lei Complementar nº 123/2006, na

Lei nº 14.133/2021 e na jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, especialmente no Prejulgado nº 27, além de estar respaldada em estudo técnico que demonstra a existência de fornecedores locais aptos a atender à demanda.

Assim, a adoção dessa sistemática no presente certame não apenas atende às exigências legais, como também contribui de forma efetiva para o fortalecimento da economia local, para a geração de empregos, para o aumento da arrecadação municipal, para a redução de custos operacionais e para a melhoria da eficiência na prestação dos serviços públicos, configurando-se como medida plenamente alinhada ao interesse público e aos objetivos da Administração Municipal.

A adoção de participação exclusiva para empresas sediadas no município fundamenta-se na necessidade de resposta imediata às ocorrências emergenciais, exigindo deslocamento rápido e disponibilidade contínua, características que são mais facilmente atendidas por prestadores locais.

#### **17. DA NECESSIDADE DE RESERVA DE COTA**

Não há.

#### **18. DA DECLARAÇÃO DE QUE O OBJETO DEMANDADO NÃO SE ENQUADRA COMO ARTIGO DE LUXO**

Em atendimento ao disposto no **art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021**, declaramos que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo. Logo, reafirmamos que os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

#### **19. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

A execução do objeto contratado ocorrerá mediante a prestação contínua, ininterrupta e móvel de serviços de manutenção emergencial, diretamente no local onde o veículo ou maquinário integrante da frota municipal apresentar pane, falha mecânica ou qualquer condição que impeça seu pleno funcionamento. O modelo de execução está estruturado para assegurar resposta imediata às demandas da Administração, garantindo que as atividades essenciais do Município continuem sendo realizadas sem interrupções decorrentes de indisponibilidade de equipamentos públicos.

**A empresa contratada deverá manter equipe técnica especializada em regime de plantão, conforme a escala previamente definida pela Administração Municipal, assegurando cobertura operacional em sistema 24 horas, com atendimento de domingo a terça-feira para o item 1 e de quarta-feira a sábado para o item 2.** Assim que acionada, a equipe deverá deslocar-se prontamente ao local da ocorrência, utilizando veículo de suporte próprio, ferramentas adequadas e equipamentos necessários para diagnóstico preliminar e execução dos reparos emergenciais que permitam restabelecer as condições mínimas de funcionamento do veículo ou maquinário. O atendimento deverá ser iniciado imediatamente, adotando-se medidas que garantam a continuidade dos serviços públicos associados ao uso do equipamento.

O modelo de execução prevê que a contratada disponibilize um número telefônico exclusivo para acionamento do serviço, destinado aos servidores responsáveis pelas solicitações. Esse canal deverá funcionar ininterruptamente durante os períodos de plantão e será utilizado para registrar o chamado, fornecer informações iniciais sobre a ocorrência e promover o acionamento formal da equipe técnica. Após o atendimento, caberá ao solicitante validar a execução do serviço prestado mediante assinatura da ordem de serviço emitida pela contratada, documento que deverá registrar data, horário do acionamento, local da ocorrência, tempo de resposta, diagnóstico preliminar, medidas adotadas e condição final do equipamento. Esse procedimento garante rastreabilidade, controle gerencial e transparência sobre cada atendimento realizado.

As atividades executadas pela equipe técnica deverão incluir diagnóstico inicial da falha, identificação de sua causa, realização de reparos emergenciais de pequeno porte, substituições simples de componentes quando possível e adoção de ações que permitam o deslocamento seguro do equipamento para manutenção completa, caso o reparo integral não possa ser executado no local. Cada atendimento deverá ser documentado pela contratada e encaminhado ao gestor e ao fiscal do contrato, assegurando monitoramento efetivo da execução contratual.

A contratada deverá manter estrutura operacional compatível com as exigências do serviço, incluindo ferramentas apropriadas, equipamentos de diagnóstico, insumos básicos, EPIs, veículo de suporte e profissionais qualificados para atuação em campo. O atendimento deverá observar integralmente as normas de segurança do trabalho e regulamentações aplicáveis, garantindo proteção da equipe envolvida, dos servidores municipais e do patrimônio público. Sempre que houver geração de resíduos automotivos, a empresa deverá realizar o manejo e o descarte em conformidade com a legislação ambiental vigente.

A comunicação com a Administração deverá ser permanente e eficiente, incluindo o relato tempestivo de qualquer situação que possa impactar o atendimento, tais como dificuldades técnicas, necessidade de substituição de profissional ou impossibilidade momentânea de deslocamento. Caberá à empresa garantir substituição imediata de membros da equipe em casos de ausência ou impedimentos, de forma a assegurar a continuidade e eficiência dos serviços prestados. Eventuais falhas na execução, atrasos injustificados no atendimento, descumprimento da escala ou negativa de atendimento ensejarão aplicação das penalidades contratuais previstas.

### **Prazo de Entrega**

O serviço deverá iniciar-se imediatamente após a emissão da ordem de início e permanecer disponível durante toda a vigência contratual, conforme escala definida. Cada atendimento deverá ocorrer de forma imediata a partir do acionamento pelo número telefônico disponibilizado, respeitando o tempo de resposta estabelecido contratualmente.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

## **FISCALIZAÇÃO**

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

### **GESTOR DO CONTRATO**

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Executar o objeto da forma ajustada;

Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

A CONTRATADA, não poderá ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.

Caberá ainda a Contratada:

a. Cumprir integralmente todos os itens constantes do presente Contrato;

b. Assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos que venham a fornecer os objetos decorrentes do presente Contrato, sendo que o CONTRATANTE não terá nenhuma relação ou vínculo contratual de natureza trabalhista, cuja responsabilidade será tão somente da CONTRATADA, sendo esta titular e responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais ônus, recolhimento de todos os encargos sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas ou derem causa, quando em serviço, na forma como é expressa e considerada nos arts. 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidente de Trabalho, aprovado pelo Decreto n.º 61.784/67;

c. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, no fornecimento dos objetos ora contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

d. Dar cumprimento às obrigações de natureza trabalhista, fiscais, previdenciárias e outras que lhe são correlatas;

e. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

f. Estar à disposição do CONTRATANTE sempre que solicitado;

g. Cumprir todas as exigências contidas no Edital que originou o Contrato;

h. Adotar todas as medidas de cautela tendentes a evitar danos materiais e pessoais aos objetos transportados e terceiros, ficando sempre responsável pelas consequências originárias e acidentes que se verificarem;

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

### **SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Além das naturalmente decorrentes do contrato, constituem obrigações do MUNICÍPIO:

Pagar o valor constante no contrato dentro do prazo avençado;

Dar a Contratada as condições necessárias a garantir a execução de Contrato

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo o objeto desta licitação ser fornecido/prestado em sua integralidade pelo vencedor do processo.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Em caso de informações omissas, este Processo Licitatório e todos os seus atos ocorrerão em conformidade com o que rege a Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 015/2025.

## Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento corresponde à primeira fase do planejamento, reunindo os estudos indispensáveis para a contratação de uma solução que atenda à necessidade descrita futuramente. Buscar, prioritariamente, compreender em profundidade a demanda e avaliar no mercado a alternativa mais eficiente para atendê-la, respeitando as normas regulamentares e os princípios que orientam a Administração Pública.

#### 20. DADOS DO PROCESSO

**Área Requisitante:** Secretaria de gestão de frotas de veículos, patrimônio, identificação e junta militar.

**Objeto:** ausência de equipe própria suficiente para prestar, em regime de plantão contínuo, o atendimento emergencial necessário aos veículos da frota municipal quando estes apresentam falhas durante a operação.

#### 21. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade permanente da Administração Municipal de assegurar a continuidade, a eficiência e a segurança dos serviços públicos que dependem diretamente do pleno funcionamento dos veículos e maquinários integrantes da frota municipal. Esses equipamentos são amplamente utilizados na execução de atividades essenciais desenvolvidas pelas diversas secretarias, incluindo ações nas áreas de saúde, obras, transporte administrativo, assistência social, manutenção urbana e demais serviços operacionais que exigem deslocamento contínuo e imediato. Diante desse cenário, eventuais falhas mecânicas ou panes inesperadas, ocorridas durante a utilização dos veículos e maquinários, demandam atendimento emergencial célere, sob pena de paralisação das atividades e comprometimento direto do interesse público.

O Município, entretanto, não dispõe de estrutura interna suficiente para atender a essa demanda de forma adequada, especialmente no que se refere à disponibilidade de equipe técnica em regime de plantão. A inexistência de profissionais qualificados em número suficiente, aliada à impossibilidade de organização de escalas que contemplem atendimento contínuo durante 24 horas, incluindo períodos noturnos, finais de semana e feriados, evidencia a limitação operacional da Administração para responder prontamente às ocorrências emergenciais. Tal situação expõe a frota municipal a períodos prolongados de inatividade, podendo gerar atrasos na execução de serviços, prejuízos operacionais e aumento de custos decorrentes da evolução de falhas não tratadas em tempo oportuno.

Adicionalmente, a necessidade da contratação é reforçada pelo encerramento do saldo da Dispensa de Licitação nº 35/2025, que possuía objeto idêntico ao ora pretendido e vinha atendendo, de forma temporária, às demandas emergenciais da frota municipal. Com o esgotamento desse instrumento contratual, a Administração encontra-se desprovida de meio formal vigente para a continuidade dos atendimentos, o que torna imprescindível a realização de novo procedimento licitatório. A permanência da necessidade, aliada à inexistência de contrato ativo, evidencia o risco de descontinuidade dos serviços públicos caso não seja providenciada solução adequada em tempo hábil.

Diante desse contexto, a realização de licitação na modalidade de pregão eletrônico apresenta-se como medida adequada e necessária, pois permite ampliar a competitividade, assegurar maior transparência ao processo e possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021. A adoção dessa

modalidade também contribui para otimizar a aplicação dos recursos públicos, garantindo que a contratação ocorra de forma eficiente e alinhada às melhores práticas administrativas.

Assim, a presente contratação revela-se imprescindível para garantir o atendimento emergencial imediato aos veículos e maquinários da frota municipal, evitando paralisações, assegurando a continuidade dos serviços públicos e promovendo maior eficiência na gestão dos recursos e das atividades administrativas, em estrita observância ao interesse público.

## **22. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação exige que a empresa especializada selecionada atenda a requisitos técnicos e operacionais capazes de garantir a prestação eficiente e imediata dos serviços de manutenção emergencial dos veículos e maquinários pertencentes à frota municipal. Considerando que os atendimentos ocorrerão de forma móvel e diretamente no local onde o equipamento apresentar falha, torna-se indispensável que a contratada disponha de equipe qualificada, com experiência comprovada em manutenção corretiva emergencial e capacidade de atuação rápida em situações imprevistas, assegurando a continuidade das atividades municipais que dependem desses bens públicos.

A empresa deverá fornecer profissionais habilitados e treinados especificamente para execução de serviços mecânicos emergenciais, incluindo diagnóstico preliminar, reparos imediatos, intervenções corretivas de pequeno porte e procedimentos necessários para possibilitar o deslocamento seguro do veículo ou maquinário até a oficina quando o reparo completo não puder ser realizado no local. Esses profissionais deverão ter domínio técnico adequado para identificar falhas, aplicar soluções compatíveis com a situação emergencial e atuar com responsabilidade, segurança e eficiência. A contratada deverá garantir que todo atendimento seja realizado com o uso de ferramentas apropriadas, equipamentos de proteção e métodos de trabalho em conformidade com as normas regulamentadoras aplicáveis.

A execução dos serviços deverá ocorrer em regime de prontidão contínua, respeitando-se a escala de plantão definida pela Administração, assegurando que a equipe permaneça disponível para deslocamento imediato sempre que houver acionamento. Assim, a empresa deverá possuir estrutura operacional que permita resposta rápida, incluindo meios de locomoção próprios e adequados para transportar técnicos, ferramentas, equipamentos e insumos básicos necessários à execução dos reparos emergenciais. A pontualidade e a capacidade de deslocamento célere constituem requisitos essenciais, considerando que o objetivo maior da contratação é evitar paralisações prolongadas dos veículos e maquinários essenciais à prestação dos serviços públicos.

Além da disponibilização de equipe apta e da manutenção do regime de plantão, a contratada deverá assegurar a substituição imediata de profissionais em caso de faltas, ausências ou impedimentos, a fim de evitar lacunas de cobertura e garantir que a prestação do serviço não seja prejudicada em nenhum momento. Também deverá manter comunicação permanente e eficiente com o gestor e o fiscal do contrato, informando a cada atendimento o local da ocorrência, diagnóstico preliminar, medidas adotadas, tempo de resposta e resultados obtidos, preservando a rastreabilidade e o controle gerencial de todas as atividades executadas.

Por fim, a empresa deverá observar rigorosamente todas as normas de segurança no trabalho, normas ambientais relativas ao manuseio e descarte de resíduos automotivos e demais legislações pertinentes, preservando a integridade dos profissionais envolvidos, do patrimônio municipal e do ambiente onde ocorrer o atendimento emergencial. Esses requisitos garantem que a contratação seja executada de forma segura, eficiente e em plena conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

## **23. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

A estimativa das quantidades necessárias para a presente contratação foi elaborada com base em levantamento técnico realizado pela Administração, considerando o histórico de atendimentos emergenciais registrados no âmbito da frota municipal, bem como a frequência de ocorrências envolvendo falhas mecânicas em veículos e maquinários durante a execução das atividades

institucionais. Para tanto, foram analisados relatórios operacionais do setor responsável pela gestão de frotas, registros de solicitações de manutenção emergencial e os padrões de utilização dos equipamentos pelas diversas secretarias municipais.

Além disso, para maior precisão no dimensionamento da demanda, foi considerado o consumo verificado no último processo realizado com objeto idêntico, qual seja, a Dispensa de Licitação nº 35/2025, cujo histórico de utilização permitiu identificar o volume real de atendimentos realizados, a recorrência das ocorrências e os períodos de maior demanda. Essa análise contribuiu significativamente para o aperfeiçoamento da estimativa, garantindo maior aderência à realidade operacional do Município e evitando distorções no quantitativo a ser contratado.

O estudo também levou em consideração a natureza contínua e imprevisível das ocorrências emergenciais, especialmente em razão da utilização intensiva da frota em serviços essenciais, muitas vezes executados em horários extraordinários, incluindo períodos noturnos, finais de semana e feriados. Dessa forma, a estimativa foi dimensionada de maneira equilibrada, assegurando cobertura adequada para os atendimentos emergenciais durante a vigência contratual, sem incorrer em superdimensionamento, em consonância com os princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021..

#### 24. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

- Pregão       Eletrônico       Presencial  
 Concorrência       Eletrônica       Presencial  
 Concurso  
 Leilão  
 Credenciamento  
 Registro de Preços  
 Dispensa de Licitação       Eletrônica       Física       Emergencial  
 Inexigibilidade  
 Outros: \_\_\_\_\_

#### 25. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

A estimativa do valor da contratação foi realizada por meio de pesquisa de preços com mapa comparativo conforme parâmetros definidos em Decreto Municipal. Pesquisa segue em anexo.

#### 26. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Não há.

#### 27. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado realizado pela Administração teve como finalidade identificar alternativas disponíveis capazes de atender à necessidade de garantir suporte técnico emergencial à frota municipal, especialmente em horários extraordinários e situações de urgência. Inicialmente, avaliou-se a possibilidade de realocar servidores municipais para compor escalas de plantão, buscando suprir internamente a demanda existente. Contudo, verificou-se que a estrutura atual de pessoal é insuficiente, não apenas pelo número reduzido de servidores com capacidade técnica adequada, mas também pela impossibilidade de instituir escala contínua de 24 horas sem causar sobrecarga laboral ou comprometer outras atividades essenciais desempenhadas pelo quadro próprio. Essa alternativa mostrou-se inviável diante da limitação legal e operacional da Administração.

Outra solução analisada consistiu na celebração de parcerias esporádicas com oficinas locais ou prestadores eventuais, acionados sob demanda. Entretanto, pelas características dos atendimentos emergenciais, que exigem deslocamento imediato ao local onde o veículo se encontra, verificou-se que a maioria dos prestadores não dispõe de estrutura para atendimento móvel de urgência, tampouco mantém disponibilidade permanente em regime de plantão. Além disso, a contratação fragmentada e ocasional geraria riscos de descontinuidade, ausência de

padronização e dificuldades no controle contratual, podendo resultar em custos maiores e menor eficiência operacional, especialmente em situações que exijam resposta rápida.

A contratação de serviço sob modelo de plantão interno temporário também foi considerada, porém descartada pela incompatibilidade com a legislação vigente e pela inadequação da solução diante da natureza contínua da necessidade. Ainda, cogitou-se a aquisição de equipamentos e ferramentas para montar equipe própria de atendimento móvel emergencial. Todavia, o investimento inicial seria elevado, não solucionaria a falta de pessoal técnico disponível e não garantiria a resposta rápida exigida para evitar paralisação de serviços públicos essenciais.

Diante dessas alternativas, o levantamento de mercado apontou como solução mais adequada a contratação de empresa especializada, dotada de equipe qualificada, estrutura operacional própria e capacidade de atuação em regime de plantão permanente, com deslocamento imediato ao local da ocorrência. Essa modalidade de contratação oferece maior segurança, continuidade, eficiência e previsibilidade, permitindo que o Município conte com atendimento profissional e padronizado, reduzindo o tempo de resposta e mitigando impactos sobre a execução dos serviços públicos. Ademais, o mercado demonstra disponibilidade de empresas aptas a ofertar esse tipo de serviço, garantindo competitividade e economicidade à Administração.

Assim, conclui-se que a contratação de empresa especializada apresenta-se como a opção tecnicamente mais vantajosa e operacionalmente mais segura para atender às necessidades de manutenção emergencial da frota municipal, por assegurar resposta imediata, qualificação técnica adequada, escala permanente de plantão e conformidade com os princípios da eficiência, continuidade do serviço público e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

## **28. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta consiste na realização de processo licitatório visando à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção emergencial, de forma móvel e imediata, nos veículos e maquinários pertencentes à frota municipal, sempre que ocorrerem falhas mecânicas ou panes durante a execução das atividades institucionais. A solução foi estruturada para garantir atendimento rápido no local da ocorrência, permitindo a realização de diagnóstico preliminar, intervenções corretivas emergenciais e adoção de medidas que possibilitem o restabelecimento das condições mínimas de funcionamento do equipamento, evitando paralisações prolongadas e assegurando a continuidade dos serviços públicos essenciais.

O modelo de atendimento contempla a disponibilização de equipe técnica qualificada em regime de plantão, com capacidade de deslocamento imediato até o local onde o veículo ou maquinário apresentar falha, utilizando ferramentas, equipamentos e insumos adequados para execução dos serviços emergenciais. Quando não for possível a solução integral no local, a equipe deverá adotar providências que garantam a segurança do equipamento e viabilizem seu deslocamento para manutenção complementar, prevenindo o agravamento de danos e reduzindo impactos operacionais. Esse formato de execução foi definido considerando a necessidade de resposta ágil e a natureza imprevisível das ocorrências, especialmente em atividades desenvolvidas fora do ambiente administrativo e em diferentes localidades do Município.

A solução também prevê a organização dos serviços por meio de escala de plantão contínua, assegurando cobertura durante todos os períodos necessários à Administração, inclusive em horários noturnos, finais de semana e feriados. Além disso, a contratada deverá manter estrutura operacional compatível com as exigências do atendimento emergencial, incluindo equipe suficiente para garantir substituições imediatas, meios de comunicação eficientes para acionamento e acompanhamento dos serviços, e registro formal de cada atendimento realizado, permitindo controle e fiscalização por parte do gestor e do fiscal do contrato.

Destaca-se, ainda, que a licitação será realizada com exclusividade para empresas locais, como forma de promover o desenvolvimento econômico do Município, incentivar a participação de fornecedores estabelecidos na região e fortalecer o mercado local, em consonância com os princípios da eficiência, da competitividade e do desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021. Tal medida mostra-se adequada diante da natureza do serviço, que exige deslocamento imediato e conhecimento das condições locais, favorecendo empresas sediadas no próprio Município ou em seu entorno.

Dessa forma, a solução como um todo apresenta-se tecnicamente adequada, operacionalmente viável e juridicamente fundamentada, garantindo atendimento emergencial eficiente, redução de tempo de resposta, preservação do patrimônio público e continuidade dos serviços municipais, ao mesmo tempo em que fomenta a economia local e assegura a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

## **29. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação será realizada de forma parcelada por itens, tendo em vista a necessidade de garantir maior competitividade ao certame, ampliar a participação de empresas aptas à execução do objeto e possibilitar à Administração a contratação mais vantajosa, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e isonomia previstos na Lei nº 14.133/2021. O parcelamento mostra-se tecnicamente viável, uma vez que os serviços podem ser executados de forma independente conforme a divisão estabelecida, sem prejuízo da qualidade ou da continuidade do atendimento, permitindo ainda melhor adequação à escala de plantão definida pela Administração e maior flexibilidade na gestão contratual. Dessa forma, o fracionamento por itens atende ao interesse público, favorece a competitividade e assegura maior eficiência na execução dos serviços contratados.

## **30. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Com a execução da presente contratação, a Administração Municipal pretende alcançar um conjunto de resultados concretos voltados à garantia da continuidade, eficiência e segurança das atividades que dependem do pleno funcionamento da frota oficial. O primeiro resultado esperado consiste na redução significativa do tempo de resposta às ocorrências de panes, falhas mecânicas e demais situações emergenciais envolvendo veículos em operação. A atuação imediata da equipe contratada deverá permitir que os atendimentos ocorram diretamente no local da ocorrência, evitando paralisações prolongadas, interrupções de serviços essenciais e atrasos em atividades públicas que dependem de deslocamentos constantes.

Outro resultado relevante é a manutenção da regularidade das operações de transporte vinculadas às diversas secretarias municipais, tais como saúde, obras, meio ambiente, administração, assistência social e transporte geral de servidores e materiais. A presença de uma equipe qualificada e disponível em regime de plantão assegura que os veículos utilizados nessas atividades possam operar com maior segurança, reduzindo riscos, prevenindo danos maiores aos equipamentos e garantindo que as demandas da população sejam atendidas dentro dos prazos adequados. Assim, busca-se fortalecer a capacidade operacional da frota municipal, ampliando a confiabilidade dos serviços prestados.

Pretende-se, ainda, obter maior eficiência administrativa, uma vez que o suporte emergencial prestado pela empresa contratada permitirá planejamento mais seguro, menor incidência de interrupções inesperadas e melhor gestão das rotinas de trabalho. Isso contribui para a melhoria do desempenho geral da frota, reduz o acúmulo de veículos parados por falta de manutenção imediata e diminui custos decorrentes de danos não tratados em tempo oportuno. A atuação técnica contínua também assegura maior controle sobre as ocorrências, pois cada atendimento deverá ser devidamente registrado e comunicado ao gestor do contrato, permitindo análise de indicadores, acompanhamento da execução e aprimoramento de decisões administrativas futuras.

Por fim, espera-se como resultado global a elevação do nível de segurança operacional, tanto para servidores quanto para usuários e para o patrimônio público. A pronta intervenção em veículos com falhas evita acidentes, garante condições adequadas de trafegabilidade e reforça o cumprimento do dever constitucional de zelar pela eficiência e continuidade do serviço público. Assim, a contratação permitirá que o Município disponha de solução estruturada, profissional e permanentemente disponível, traduzindo-se em melhorias diretas na execução das políticas públicas, no atendimento ao cidadão e na racionalização dos recursos municipais.

## **31. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Antes da celebração do contrato, a Administração deverá adotar providências voltadas à verificação da habilitação jurídica, fiscal e técnica da empresa vencedora, assegurando que esta possua capacidade comprovada para a execução dos serviços de manutenção emergencial de veículos e maquinários da frota municipal, especialmente quanto à disponibilidade de equipe técnica qualificada, estrutura operacional para atendimento móvel e cumprimento do regime de plantão estabelecido. Deverá, ainda, designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato, promovendo, quando necessário, a capacitação dos servidores responsáveis para acompanhamento da execução, controle dos acionamentos realizados, conferência das ordens de serviço, validação dos atendimentos prestados e verificação do cumprimento dos prazos de resposta e das condições técnicas exigidas. Tais medidas prévias são essenciais para garantir a regularidade do procedimento, a efetiva fiscalização contratual e a adequada prestação dos serviços, assegurando

que os atendimentos emergenciais ocorram com qualidade, segurança e eficiência, em conformidade com o interesse público e com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

### **32. CONTRATAÇÃO CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

No âmbito do presente Estudo Técnico Preliminar, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que guardem relação direta com o objeto ora analisado. A necessidade de manutenção emergencial e apoio operacional aos veículos da frota municipal é autônoma, específica e não depende de outras contratações previamente planejadas ou em execução para que possa atingir sua finalidade. Trata-se de demanda isolada, cuja solução se esgota na disponibilização de equipe técnica qualificada para atendimento imediato às ocorrências envolvendo veículos em operação.

### **33. IMPACTOS AMBIENTAIS**

A presente contratação apresenta impacto ambiental reduzido, uma vez que sua essência consiste na disponibilização de mão de obra especializada para atendimento emergencial e apoio operacional aos veículos da frota municipal. Trata-se de serviço de natureza eminentemente técnica, cuja execução não implica atividades potencialmente poluidoras, geração significativa de resíduos ou intervenções diretas no meio ambiente. As operações ocorrerão de forma pontual, apenas quando houver acionamento para atendimento a veículos, restringindo-se ao deslocamento da equipe e à execução de manutenções corretivas básicas no local da ocorrência.

Ainda assim, é importante considerar que a atividade pode gerar resíduos automotivos em pequena escala, como peças substituídas, materiais descartáveis eventualmente utilizados em reparos ou resíduos oleosos resultantes de intervenções emergenciais. Tais resíduos devem ser destinados de acordo com a legislação ambiental aplicável, especialmente no que diz respeito ao manejo adequado de materiais perigosos e ao descarte responsável, evitando contaminação do solo, da água ou do ambiente urbano. Cabe à empresa contratada adotar práticas ambientalmente corretas, cumprindo normas vigentes e priorizando destinação adequada por meio de empresas licenciadas ou pontos de coleta autorizados.

Adicionalmente, o deslocamento da equipe de manutenção até o local da ocorrência envolve emissões atmosféricas decorrentes do uso de veículos, embora em escala limitada e compatível com atividades rotineiras de prestação de serviços urbanos. Para mitigar esse impacto, recomenda-se que a contratada adote rotinas de manutenção preventiva em seus próprios veículos, garantindo eficiência energética e redução de emissões, além de organizar rotas de deslocamento de forma otimizada, evitando trajetos desnecessários e contribuindo para redução do consumo de combustível.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são mínimos e plenamente mitigáveis mediante observância das normas técnicas e legais aplicáveis, bem como pela adoção de boas práticas ambientais pela empresa contratada. A natureza do serviço, voltada à manutenção emergencial e localizada, não representa risco ambiental significativo e encontra-se alinhada aos princípios de sustentabilidade e responsabilidade socioambiental previstos na legislação vigente.

### **34. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A análise da viabilidade da contratação demonstra que a solução proposta é plenamente adequada, necessária e compatível com a realidade operacional do Município de Iporã-PR. A indisponibilidade de equipe própria para atendimento emergencial à frota, sobretudo em horários não administrativos, evidencia que o modelo interno é insuficiente para assegurar continuidade, segurança e eficiência dos serviços públicos que dependem de deslocamentos constantes. Assim, a terceirização do atendimento emergencial surge como alternativa viável e indispensável, garantindo cobertura permanente e pronta resposta sempre que ocorrerem panes ou falhas mecânicas durante a operação dos veículos.

Do ponto de vista técnico, a contratação mostra-se viável porque o mercado dispõe de empresas capacitadas, com estrutura operacional adequada e profissionais qualificados para atuar em regime de plantão, realizando atendimentos no local da ocorrência e promovendo intervenções iniciais capazes de restabelecer a funcionalidade do veículo ou minimizar danos até o encaminhamento para manutenção completa. Essa realidade demonstra que há oferta suficiente de prestadores

aptos, permitindo à Administração escolher a proposta mais vantajosa, respeitando os princípios da competitividade e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Sob o aspecto econômico, a terceirização do atendimento emergencial representa solução mais racional e econômica do que a manutenção de equipe própria disponível 24 horas por dia. A criação de estrutura interna demandaria contratação de novos servidores, pagamento de adicionais, treinamentos, aquisição de ferramentas, veículos de apoio e insumos específicos, o que geraria elevado impacto financeiro e aumento permanente de despesa com pessoal. A contratação de empresa especializada, por sua vez, permite ao Município arcar apenas com o custo proporcional ao serviço demandado, assegurando maior flexibilidade orçamentária, eficiência no emprego dos recursos públicos e redução de despesas administrativas de longo prazo.

Além disso, a contratação é viável sob o ponto de vista jurídico, uma vez que se fundamenta nos princípios da continuidade do serviço público, eficiência, planejamento e economicidade, todos expressamente previstos na Lei nº 14.133/2021. A necessidade está devidamente demonstrada no Documento de Formalização da Demanda, e o objeto possui autonomia operacional, não havendo impedimentos legais ou contratuais para sua execução. A modalidade de contratação escolhida, devidamente justificada, assegura conformidade com o regime jurídico aplicável e preserva a integridade do processo administrativo.

Assim, conclui-se que a contratação é plenamente viável técnica, econômica, jurídica e operacionalmente, representando a única solução capaz de oferecer resposta rápida às emergências envolvendo a frota municipal, garantir a regularidade dos serviços públicos e assegurar o atendimento eficiente das demandas da população.

### 35. MAPA DE RISCO

Risco	Probabilidade de	Impacto para a Administração	Danos	Medidas Preventivas	Medidas Respostas
<b>Ausência de profissional escalado para o plantão</b>	Média	Alto	Paralisação do atendimento emergencial, atrasos e comprometimento dos serviços públicos	Exigir equipe de contingência e substituição imediata; fiscalização contínua da escala; cláusulas contratuais de penalidade	Acionamento imediato da substituição; aplicação de penalidades; registro formal da ocorrência
<b>Atraso no deslocamento da equipe até o local da ocorrência</b>	Média	Alto	Ampliação do tempo de veículo parado, atraso em serviços essenciais e risco à operação	Estabelecer tempo máximo de resposta; acompanhamento em tempo real pelo gestor; comunicação direta com a equipe	Reforço da exigência contratual; substituição do profissional responsável; readequação de rotas e procedimentos
<b>Execução inadequada do atendimento emergencial</b>	Baixa	Alto	Danos ao veículo, necessidade de manutenção adicional e risco à segurança do condutor	Exigir profissionais qualificados; verificação de currículos; treinamento contínuo;	Solicitação de retrabalho; substituição de profissional; registro da ocorrência e medidas corretivas

				fiscalização técnica	
<b>Falha na comunicação entre a Administração e a equipe contratada</b>	Média	Médio	Dificuldade no acionamento, atrasos e ruídos operacionais	Definir canais oficiais de comunicação; uso de telefone e aplicativos de resposta rápida; registro de chamados	Reforço dos protocolos; alteração da forma de comunicação; reuniões com a contratada
<b>Descontinuidade dos serviços por problemas internos da contratada</b>	Baixa	Alto	Interrupção geral do plantão e impacto direto na frota municipal	Análise prévia da capacidade operacional; exigência de regularidade fiscal e técnica; cláusulas de penalidades	Aplicação de penalidades; rescisão contratual; contratação emergencial ou substituição
<b>Acidentes ou incidentes durante o atendimento emergencial</b>	Baixa	Alto	Risco físico aos profissionais, danos ao veículo e responsabilização do Município	Exigir cumprimento das normas de segurança; uso de equipamentos adequados; treinamento contínuo	Abertura de relatório de incidente; acionamento do seguro (quando houver); revisão dos procedimentos de segurança
<b>Uso inadequado de peças ou materiais não conformes</b>	Baixa	Médio	Danos mecânicos futuros, perda de garantia e aumento de custos	Exigir materiais adequados; fiscalização dos atendimentos; cláusulas de responsabilização	Reparo adequado às custas da contratada; substituição de materiais; responsabilização formal

### 36. RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PELA ELABORAÇÃO E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

Certificamos, para devidos fins, que os servidores abaixo relacionados são os responsáveis pela elaboração e pelo conteúdo do presente documento.

**ANEXO – II**  
**PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 019/2026**

**MODELO DE PROPOSTA AJUSTADA**  
**(uso obrigatório por todas as licitantes)**  
(papel timbrado da licitante)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de PREGÃO (ELETRÔNICO) nº 019/2026 em epigrafe que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a execução de manutenção emergencial, móvel e imediata, em veículos e maquinários pertencentes à frota municipal, em atendimento as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total
1	xx	xx	xx	R\$	R\$

**Informar Valor total R\$...**

- 1) Prazo de validade da proposta de \_\_\_\_ (mínimo de 60 sessenta dias), a contar da data de abertura do certame.
- 2) Garantimos que os serviços serão refeitos ou corrigidos, sem ônus para a entidade de licitação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos.
- 3) Garantia mínima dos serviços acima descritos é de 90 dias.
- 4) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- 5) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:

Banco: \_\_\_\_\_  
Agencia: \_\_\_\_\_  
Conta Corrente: \_\_\_\_\_

**Razão Social da Empresa Licitante:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Telefone/fax:**

**Caso seja a empresa vencedora os pagamentos, vão ser depositados, na conta informada.**

Local, (data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal

ANEXO – III  
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 019/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA  
(papel timbrado da licitante)

**Á pregoeira e equipe de apoio**

Prefeitura Municipal de **IPORÃ**, Estado do Paraná

**PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 019/2026**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (\***Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.**\*)

1) Declara que CUMPRE todos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias do PREGÃO (ELETRÔNICO) nº **019/2026** do Município de **IPORÃ**, -PR.

2) Declara que está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente ao PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº **019/2026**, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos

3) Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no PREGÃO (ELETRÔNICO) nº **019/2026** do Município de **IPORÃ**, -PR, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

4) Declara atende aos requisitos de habilitação, e o que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021)

5) Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição

6) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

7) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

8) Declara, para os fins que a empresa **não foi declarada inidônea por nenhum órgão público** de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

9) Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

10) Declara, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

12) Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009

13) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**

14) Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer

que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

**15)** Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:**

**Telefone: ()**

**16)** Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

**17)** Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

..... de 20xx  
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)

**ANEXO – IV**  
**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**  
**PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 019/2026**

**MUNICÍPIO DE IPORÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AV/Rua XXXXX, nº XXX, na cidade de XXXXX, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º XXXXXXXX, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR XXXXXXXX, brasileiro, solteiro, Agente Político, residente e domiciliado, na cidade de XXXXXX Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º XXXXXX-SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º XXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, -----, Pessoa jurídica de direito privado, situada à -----, -----, na cidade de -----, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º -----, neste ato representada por seu sócio Administrador: -----, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º -----, inscrito no CPF/MF sob n.º -----, residente e domiciliado à -----, -----, na cidade de -----, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 019/2026 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**1. DO OBJETO**

- 1.1 O objeto do presente contrato é Contratação de empresa especializada para a execução de manutenção emergencial, móvel e imediata, em veículos e maquinários pertencentes à frota municipal
- 1.2 Objeto da contratação:

Item	Descrição dos Produtos	Und.	Qty.	MARCA	Valor Unt (R\$)	Valor Total (R\$)

- 1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2 O Edital da Licitação;
- 1.3.3 A Proposta do contratado
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados

**2. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 2.1. A execução do objeto contratado ocorrerá mediante a prestação contínua, ininterrupta e móvel de serviços de manutenção emergencial, diretamente no local onde o veículo ou maquinário integrante da frota municipal apresentar pane, falha mecânica ou qualquer condição que impeça seu pleno funcionamento. O modelo de execução está estruturado para assegurar resposta imediata às demandas da Administração, garantindo que as atividades essenciais do Município continuem sendo realizadas sem interrupções decorrentes de indisponibilidade de equipamentos públicos.
- 2.2. A empresa contratada deverá manter equipe técnica especializada em regime de plantão, conforme a escala previamente definida pela Administração Municipal, assegurando cobertura operacional em sistema 24 horas, com atendimento de domingo a terça-feira para o item 1 e de quarta-feira a sábado para o item 2. Assim que acionada, a equipe deverá deslocar-se prontamente ao local da ocorrência, utilizando veículo de suporte próprio, ferramentas adequadas e equipamentos necessários para diagnóstico preliminar e execução dos reparos emergenciais que permitam restabelecer as condições mínimas de funcionamento do veículo ou maquinário. O atendimento deverá ser iniciado imediatamente, adotando-se medidas que garantam a continuidade dos serviços públicos associados ao uso do equipamento.
- 2.3. O modelo de execução prevê que a contratada disponibilize um número telefônico exclusivo para acionamento do serviço, destinado aos servidores responsáveis pelas solicitações. Esse canal deverá funcionar ininterruptamente durante os períodos de plantão e será utilizado para registrar o chamado, fornecer informações iniciais sobre a ocorrência e promover o acionamento formal da equipe técnica. Após o atendimento,

caberá ao solicitante validar a execução do serviço prestado mediante assinatura da ordem de serviço emitida pela contratada, documento que deverá registrar data, horário do acionamento, local da ocorrência, tempo de resposta, diagnóstico preliminar, medidas adotadas e condição final do equipamento. Esse procedimento garante rastreabilidade, controle gerencial e transparência sobre cada atendimento realizado.

- 2.4. As atividades executadas pela equipe técnica deverão incluir diagnóstico inicial da falha, identificação de sua causa, realização de reparos emergenciais de pequeno porte, substituições simples de componentes quando possível e adoção de ações que permitam o deslocamento seguro do equipamento para manutenção completa, caso o reparo integral não possa ser executado no local. Cada atendimento deverá ser documentado pela contratada e encaminhado ao gestor e ao fiscal do contrato, assegurando monitoramento efetivo da execução contratual.
- 2.5. A contratada deverá manter estrutura operacional compatível com as exigências do serviço, incluindo ferramentas apropriadas, equipamentos de diagnóstico, insumos básicos, EPIs, veículo de suporte e profissionais qualificados para atuação em campo. O atendimento deverá observar integralmente as normas de segurança do trabalho e regulamentações aplicáveis, garantindo proteção da equipe envolvida, dos servidores municipais e do patrimônio público. Sempre que houver geração de resíduos automotivos, a empresa deverá realizar o manejo e o descarte em conformidade com a legislação ambiental vigente.
- 2.6. A comunicação com a Administração deverá ser permanente e eficiente, incluindo o relato tempestivo de qualquer situação que possa impactar o atendimento, tais como dificuldades técnicas, necessidade de substituição de profissional ou impossibilidade momentânea de deslocamento. Caberá à empresa garantir substituição imediata de membros da equipe em casos de ausência ou impedimentos, de forma a assegurar a continuidade e eficiência dos serviços prestados. Eventuais falhas na execução, atrasos injustificados no atendimento, descumprimento da escala ou negativa de atendimento ensejarão aplicação das penalidades contratuais previstas.
- 2.7. O serviço deverá iniciar-se imediatamente após a emissão da ordem de início e permanecer disponível durante toda a vigência contratual, conforme escala definida. Cada atendimento deverá ocorrer de forma imediata a partir do acionamento pelo número telefônico disponibilizado, respeitando o tempo de resposta estabelecido contratualmente.

### **3. DA VIGÊNCIA:**

- 3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 3.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento
- 3.3. O prazo de vigência poderá ser prorrogado a critério das partes.

### **4. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

- 4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato

### **5. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

### **6. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:**

- 6.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor TOTAL de R\$ ... (...).
- 6.2. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no

prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.

- 6.3. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato.
- 6.4. Para a liberação do pagamento, a CONTRATADA encaminhará nota fiscal eletrônica ao setor de contabilidade, acompanhada das seguintes certidões:
  - 6.4.1. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federal
  - 6.4.2. Prova de regularidade relativa à seguridade social comprovando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei - CRS (FGTS).
- 6.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 6.6. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
- 6.7. O valor constante no item 6.1 é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## 7. REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, IPCA ou outro índice que apresente maior vantajosidade para a administração pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento
- 7.9. Para solicitação de reajuste, deve-se atentar para a cláusula de reajuste de preços constante no Termo de referência do Edital.

## 8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

- 8.1. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, podendo ser alterados mediante termo aditivo de acréscimo de dotação orçamentaria. Sendo:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO

## 9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

- 9.1. São obrigações da **CONTRATANTE**, além das previstas neste Contrato, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes (art. 92, X, XI e XIV):
  - 9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
  - 9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
  - 9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto

- fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
  - 9.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
  - 9.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
  - 9.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
  - 9.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
  - 9.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
    - 9.1.9.1. A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
  - 9.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *30 (trinta) dias*.
  - 9.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
  - 9.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.2. São obrigações da **CONTRATADO**, além das previstas neste Contrato, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes (art. 92, XIV, XVI e XVII):
- 9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
  - 9.2.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
  - 9.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - 9.2.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - 9.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
  - 9.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
  - 9.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
  - 9.2.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
  - 9.2.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não

- transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.2.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
  - 9.2.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
  - 9.2.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
  - 9.2.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
  - 9.2.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
  - 9.2.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
  - 9.2.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 9.2.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
  - 9.2.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
  - 9.2.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
  - 9.2.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
  - 9.2.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
  - 9.2.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## 10. DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO:

- 10.1. A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício.
- 10.2. **Caberá ao GESTOR do contrato**, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e ainda:
  - 10.2.1. Propor ao departamento competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
  - 10.2.2. Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes ao fornecimento do objeto contratado,
  - 10.2.3. Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
  - 10.2.4. Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;
  - 10.2.5. Manter controles adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

- 10.2.6. Propor medidas que melhorem a execução do contrato.
- 10.2.7. Para efeitos, os gestores do contrato serão xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
- 10.3. **Caberá ao FISCAL do contrato**, o acompanhamento do fornecimento do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:
- 10.3.1. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 10.3.2. Acompanhar e fiscalizar, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua entrega e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para o fiel fornecimento durante toda a vigência do Contrato;
- 10.3.3. Sustar, recusar, qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações constantes no anexo I, determinando a substituição do produto em desconformidade com o solicitado;
- 10.3.4. Exigir o cumprimento de todo fornecimento dos itens constante no Anexo I, do Edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato;
- 10.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes do fornecimento inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
- 10.5. Para efeitos, os fiscais do contrato serão xxxxxxxxxxxxxxxx,.

## 11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART.92,XIV):

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
  - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - der causa à inexecução total do contrato;
  - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
  - Multa:**
    - moratória de 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
      - O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
    - compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 11.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.6.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 11.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 11.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART.92, XIX):

- 12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois)

meses de antecedência desse dia.

**12.1.3.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**12.2.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.2.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**12.2.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**12.2.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**12.3.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**12.3.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.3.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.3.3.** Indenizações e multas.

**12.4.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **13. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:**

**13.1.** A CONTRATADA deverá garantir a qualidade, eficiência e adequação dos serviços prestados, responsabilizando-se integralmente por quaisquer falhas, vícios, defeitos ou inadequações decorrentes da execução do objeto contratual.

**13.2.** Considerando a natureza emergencial e contínua dos serviços, a garantia compreenderá a obrigação da CONTRATADA de refazer, corrigir ou complementar, às suas expensas, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação da CONTRATANTE, qualquer atendimento realizado de forma inadequada, incompleta ou que não tenha solucionado minimamente a falha apresentada pelo veículo ou maquinário.

**13.3.** A garantia dos serviços abrangerá também os atendimentos realizados em regime de plantão, devendo a CONTRATADA assegurar que todos os serviços executados atendam aos padrões técnicos exigidos, bem como às normas de segurança, sem causar danos adicionais ao equipamento ou comprometer sua operação.

**13.4.** Caso a falha no serviço prestado resulte em agravamento do problema mecânico, paralisação indevida do veículo ou necessidade de novo atendimento corretivo, a CONTRATADA será responsável por todos os custos decorrentes, inclusive deslocamento, mão de obra adicional e eventuais prejuízos causados à Administração.

**13.5.** A garantia não exime a CONTRATADA das responsabilidades legais previstas na legislação aplicável, especialmente quanto à responsabilidade civil por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de erro, negligência, imprudência ou imperícia na execução dos serviços.

**13.6.** A constatação de recorrência de falhas na execução dos serviços poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas no contrato, sem prejuízo da obrigação de correção imediata das irregularidades.

### **14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

**14.1.** O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

### **15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:**

**15.1.** Fica assegurado a Prefeitura Municipal de **IPORÃ**, o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

**15.2.** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade

dos atos que diretamente dele dependam.

- 15.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 15.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 15.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 15.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 15.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 15.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de **IPORÃ**.

#### **16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:**

- 16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

#### **17. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

- 17.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 17.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 17.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 17.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 17.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 17.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 17.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 17.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 17.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 17.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

- 17.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 17.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 17.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 18.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:
- 18.1.1. A CONTRATADA não poderá ceder a terceiros as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE.
- 18.1.2. Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento objeto deste Contrato
- 18.1.3. A abstenção por parte do MUNICÍPIO da utilização de qualquer direitos ou faculdade que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo.
- 18.1.4. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### 19. DAS ALTERAÇÕES:

- 19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

#### 20. DA SUCESSÃO E DO FORO:

- 20.1. Fica eleito o foro da Comarca de XXXXX para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

XXXXXXX - PR, ... de ... de 2025.

Prefeito Municipal

Sócio Administrador

Testemunhas:

- 1.
- 2.

\* Se necessário a presente minuta será alterada para eventual adequação a legislação vigente. o vigente.